

COMUNICADO – GABINETE DER PINDAMONHANGABA – Nº 299/2021

Data: 11/11/2021

Assunto: Calendário de vacinação de jovens de 12 a 17 anos

Prezados,

Retransmitimos, na íntegra, Informação extraída do Boletim Semanal Subsecretaria Nº 357, da presente data, sobre o assunto em epígrafe.

No dia 18 de agosto, o Estado de São Paulo deu início ao calendário de vacinação de jovens de 12 a 17 anos. A iniciativa, pioneira no país, representou mais um enorme avanço no sentido de **garantir o retorno presencial às atividades escolares nas unidades da rede estadual** de maneira consciente e segura.

Desde que a vacinação para os jovens paulistas foi autorizada, mais de 3 milhões de adolescentes tomaram a 1ª dose do imunizante da farmacêutica Pfizer, o que em termos percentuais representa **98% da população de 12 a 17 anos do estado**. Foi justamente considerando a alta adesão dos jovens à campanha de vacinação, e as evidências científicas que comprovam a eficácia da vacinação para reduzir a gravidade dos casos de covid-19, bem como a gravidade das infecções, que o Governo do Estado anunciou o **retorno obrigatório de 100% dos estudantes¹ a partir do dia 3 de novembro de 2021**.

Agora, passados quase 3 meses desde o início da vacinação dos jovens de 12 a 17 anos e considerando que o imunizante só oferece proteção completa quando são aplicadas as duas doses, é necessário que as **escolas e Diretorias de Ensino continuem o trabalho de estímulo aos jovens para que tomem a 2ª dose da vacina**. Vale ressaltar que, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, o intervalo entre as doses do imunizante da Pfizer para jovens de 12 a 17 anos é de **56 dias (8 semanas)** - ou seja, já chegou a hora da 2ª dose para os estudantes que tomaram a 1ª dose no início da campanha de vacinação!

¹ Salvo os grupos de exceção, descritos na Resolução SEDUC 109 DE 29-10-2021

	Início do período de vacinação (1ª dose) ²	Início do período de aplicação da 2ª dose (após 56 dias)
Entre 16 e 17 anos (com deficiência, comorbidades, gestantes e puérperas)	18/08/2021	13/10/2021
Entre 12 e 15 anos (com deficiência, comorbidades, gestantes e puérperas)	26/08/2021	21/10/2021
Entre 15 e 17 anos	30/08/2021	25/10/2021
Entre 12 e 14 anos	01/09/2021	27/10/2021

Como a escola pode estimular os estudantes a tomarem a 2ª dose da vacina?

Ao longo dos últimos meses, as escolas se mostraram extremamente importantes no estímulo à adesão à vacina para covid-19. Algumas boas práticas que notamos foram a realização de campanhas de comunicação voltadas para os estudantes do público-alvo por meio de grupos de WhatsApp, eventos realizados na própria escola, ligação telefônica para os responsáveis, entre outros.

Além disso, vale ressaltar que **as escolas estão autorizadas a organizar mutirões de vacina nos locais de vacinação em seus municípios ou até mesmo na própria unidade escolar**, no segundo caso, desde que previamente acordado com as autoridades de saúde local, facilitando o acesso dos estudantes ao imunizante. Para isso, é imprescindível que a gestão escolar entre em contato com a Unidade Básica de Saúde (UBS) ou ponto de vacinação mais próximo para que sejam organizados os detalhes da ação. Nestes casos, é importante garantir que a comunidade escolar esteja ciente e engajada com a ação!

Não é obrigatório que um profissional da escola acompanhe os estudantes, mas a unidade pode exercer um papel importante na articulação dos alunos e responsáveis!

² Informações adaptadas do calendário de vacinação de jovens de 12 a 17 anos divulgado pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. É essencial que sejam consultadas também as datas propostas pelos calendários municipais de imunização, que podem diferir das datas propostas pelo estado.

No caso das escolas que organizarem mutirões de vacinação, é obrigatório que os responsáveis pelos estudantes menores de 18 anos compareçam presencialmente?

Não, mas é recomendado especialmente para os menores de 14 anos. Como se trata de estudantes menores de 18 anos, os responsáveis devem assinar um Termo de Responsabilidade (Termo de Assentimento Livre e Esclarecido), atestando ciência pela imunização do menor de 18 anos sob sua responsabilidade. As Unidades Básicas de Saúde estão instruídas a não aplicarem o imunizante em menores de 18 anos desacompanhados e que não apresentem **duas vias** do Termo devidamente assinado. Ainda assim, para o caso dos mais jovens, encoraja-se que os responsáveis acompanhem a vacinação para o caso de alguma reação adversa. O papel da escola na comunicação com os responsáveis é central para o êxito da ação! O modelo do Termo exigido pela Secretaria da Saúde do Estado encontra-se em anexo neste comunicado.

Por fim, ressaltamos a importância de uma campanha de vacinação universal para garantirmos o retorno seguro às atividades presenciais.

Ao final deste Comunicado, seguem os modelos do Termo acima mencionado e da declaração do participante (anexo I), bem como um exemplo de mutirão realizado em outra Diretoria de Ensino (anexo II).

Atenciosamente,

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino

Anexo I

Termo de assentimento para vacinação de pessoas de 12 a 17 anos

Termo de Assentimento Livre e Esclarecido - Representante legal do menor de idade

Prezado (a) Sr. (a),

O (A) menor sob sua responsabilidade, será vacinado contra a COVID-19 no Estado de São Paulo, de acordo com as datas preconizadas para início da vacinação de pessoas de 12 a 17 anos.

A VACINAÇÃO

A campanha de vacinação contra a COVID-19 vem sendo operacionalizada desde o início do ano de 2021, e tem como finalidade a redução de ocorrência de casos e óbitos pela COVID-19 no território Nacional. Por meio da aquisição de diferentes imunobiológicos pelo Governo Federal e Estados, a campanha tem sido operacionalizada, sendo possível assim a vacinação em todos os municípios.

Diante da vacinação dos grupos prioritários previstos no Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de São Paulo, será possível progredir com a vacinação de pessoas de 12 a 17 anos. Salieta-se que riscos e benefícios têm sido avaliados e que os efeitos da vacinação permanecem sendo cruciais para evitar a contaminação pela COVID-19. Ressalta-se a importância da vacinação não somente contra a COVID-19, mas de todas as vacinas disponíveis para as respectivas faixas etárias.

Esclarece-se que neste momento o único imunobiológico destinado à vacinação deste público é a vacina mRNA contra a COVID-19 Pfizer, a qual possui o intervalo entre as duas doses de 08 semanas, sendo necessária a administração das duas doses para ser considerado o esquema vacinal completo.

Para a vacinação, solicita-se que seja apresentado documento com foto no ato da vacinação para comprovação da identidade e faixa etária, e que o menor apresente este termo devidamente preenchido e assinado pelos pais ou responsável legal para que possa ser efetivada a vacinação.

DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE DA VACINAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que compreendi os aspectos relacionados à vacinação do(a) menor _____, inscrito sob o CPF _____, e sob minha responsabilidade, autorizo sua vacinação.

Assinei duas vias deste termo de assentimento, e estou ciente que diante do surgimento de dúvidas quanto ao processo de vacinação poderei buscar esclarecimentos no serviço de saúde em que foi realizada a vacinação. Uma via deste documento, devidamente assinada foi deixada comigo.

Assim, declaro que concordo e autorizo a vacinação contra a COVID-19 do (a) menor .

Local: _____/SP . Data: ____/____/____

Assinatura do Representante legal

Testemunha imparcial (em caso coleta de impressão digital do representante)

Impressão digital do
Representante legal

Anexo II

Exemplo de mutirão realizado em escolas estaduais da Diretoria de Ensino de Itapequerica da Serra.



